



ANÁLISE JURÍDICA DE AUTOS DE INFRAÇÃO/IEF

Nome do Autuado: JURREENILTON SARY ELDIN DE OLIVEIRA
CPF: 469484146-72

Nº do Processo Adm.: 1521/06

Nº. do Auto de Infração: 080679-0/A

I – DO VALOR DA MULTA: Valor original da multa: R\$ 196.277,63

II – NOTIFICAÇÃO DO AUTUADO: Com flagrante: Presença da assinatura do autuado constante do Auto de Infração. Prazo de 30 dias para apresentação de recurso nos termos da legislação vigente à época;

III – DA TEMPESTIVIDADE:

- a) **DA DEFESA ADMINISTRATIVA:** Tempestivo
- b) **DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO:** Tempestivo

IV – DO EMBASAMENTO LEGAL:

O procedimento em questão teve trâmite regular com a lavratura do competente Auto de Infração nos termos da Lei Estadual 14.309/02 e Decreto Estadual 44.309/06.

V – DOS FATOS:

Trata-se o expediente de um procedimento administrativo que resultou na aplicação ao autuado de pena de multa florestal descrita no auto de infração, onde fora proferida decisão de primeira instância mantendo a autuação, inconformado com esta apresentou seu Recurso Administrativo, o qual se avalia a juridicidade neste ato.

VI – CONCLUSÃO:

Em análise ao Auto de Infração, percebe-se que a tipificação realizada pelo agente autuante está correta, tendo observado todos os requisitos na constituição do Auto de Infração, isto posto, opino pelo indeferimento do recurso apresentado mantendo a multa aplicada.

Recomendações a Secretaria Executiva do CA/IEF:

A - que seja notificado o recorrente para no prazo de 10 dias, nos termos do art. 34, § 1º e art. 35 § 1º juntar o respectivo instrumento de procuração para apresentação do pedido de reconsideração, sob pena de aplicação da penalidade.

B - que o processo seja pautado na próxima reunião do conselho de Administração do IEF, observando-se os prazos e procedimentos regimentais;

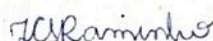
C - que todos os documentos sejam juntados ao processo; ✓

D - que todas as folhas do procedimento sejam numeradas. ✓

E - Após o julgamento verificar a necessidade da cobrança da reposição florestal.

É o parecer, SMJ.

Belo Horizonte, 11 de Julho de 2013


Talita Camille da Silva Raminho
Assistente Jurídico IEF - MG
Masp – 1330521-4 OAB/MG 125.722